

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO COTEC – Conselho de Orientação Técnico-Científica da FINOVA**

AO primeiro dia do mês de novembro de 2016, reuniu-se no campus da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, a partir das 14 horas, por meio de vídeo conferência, o COTEC – Conselho de Orientação Técnico Científica da FINOVA - Fundação Instituto de Tecnologia e Inovação de Nova Andradina. Participam todos os membros do conselho, em seus respectivos locais de presença física, conectados por meio eletrônico. Dando início aos trabalhos, o Presidente Jardeil Pauber Matos e Silva declara aberta a reunião e recorta a pauta a ser seguida, consistindo de: 1. Aprovação do Projeto de Implantação e Operação do Centro de Referência Tecnológica da Agricultura Familiar (CRT-AF); 2. Aprovação do Projeto de Implantação e Operação do Centro de Referência Tecnológica do Meio Ambiente (CRT-MA); 3. Aprovação do Projeto de Implantação e Operação do Centro de Referência Tecnológica da Informação (CRT-TI); 4. Aprovação do Projeto de Implantação e Operação do Centro de Referência Tecnológica e Inovação (CAL PROBATEC – Programa de Desenvolvimento Sustentável de Base Comissã de Elaboração do Regimento Interno do COTEC; 5. Relatório das atividades desenvolvidas pela Feira TECNOVA de 22 a 24/11; 7. Assuntos diversos. Iniciada a abordagem dos quatro primeiros assuntos da pauta, seguem-se discussões e manifestações dos membros, sendo ao final aprovadas as versões finais das propostas dos quatro Planos de Trabalho para 2017/2018, em valores que totalizam R\$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais) para o exercício de 2017, sendo este valor já inscrito no orçamento da FINOVA para o próximo ano que foi realizado até o momento quanto à elaboração da proposta de Regimento Interno do COTEC, apresentando uma primeira versão. Decidiu-se então que, com base nessa primeira versão, será elaborada uma segunda versão, contemplando alguns aspectos a serem inseridos, encaminhando ao plenário do COTEC para aprovação na próxima reunião de trabalho final e seguir, já no item 6 da pauta, foi feito um relato sobre o andamento dos preparativos da II TecNova pelo presidente da fundação, sr. Renato Pires da Silva Filho, cujo tema será sobre a agricultura familiar, sendo que ao final convidou todos os membros para participação e também que trabalhem para que suas universidades participem das palestras, painéis e salas de exposição, prestigiando assim a feira. Passando ao item 7 – assuntos diversos, o sr. Jardeil Matos discorreu sobre o evento que se pretende realizar em Abril de 2017 em Campo Grande, sob a coordenação da Rede MS de Inovação, com participação da FINOVA, através de projeto apresentado à Fundect dentro do edital 26/2016. Abordou-se também a realização da próxima reunião do colegiado, que será na primeira terça feira de dezembro, dia 06, com pauta a ser definida e enviada previamente aos membros do COTEC, e que provavelmente será por teleconferência também, salvo se os membros decidirem por fazer a reunião aproveitando a realização da II TecNova, quando seria então realizada num dos três dias da feira. Finalmente, foi dada a palavra aos demais participantes, e nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, tendo sido lida esta ata nos meios eletrônicos para conhecimento e aprovação de todos os participantes, os quais, sem nenhuma exceção, a julgaram adequada e aprovaram seu conteúdo, o qual deverá ser reproduzido e publicado no Diário Oficial do Município e do Estado, conforme solicitação da FUNDECT, constando o nome de todos os participantes membros do COTEC.

Jardeil Pauber Matos e Silva
 Marco Kinoshita Noda
 Claudio Zanate Damascio
 Renato Pires da Silva
 Souzeno Barreto de Figueiredo
 Antonio Santos Eduardo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº003 AO CONTRATO Nº 012/2016

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre o dia 26/11/2016 a 25/12/2016, tendo em vista que houve atraso na construção da guarita e sendo assim comprometeu o cronograma de instalação da balança rodoviária, fundamento no art. 57, § 1º, II e V, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina MS, 17 de novembro de 2016.

MÁRCIO PEREIRA COSTA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

Contratante

SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME

Humberto Belmonte de Barros Godoy

Contratada

SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME

Ibrahim Godoy da Silva Neto

Contratada

SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME

Rodrigo Belmonte de Barros Godoy

Contratada**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 011 AO CONTRATO Nº 020/2013**

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa PROSIL ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA-ME

DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre o dia 01/01/2017 a 31/03/2017 (90 dias), tendo em vista que parte do recurso ainda não foi liberado pela FNS, com fundamento no art. 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 18 de novembro de 2016.

SILVIO CARLOS SENHORINI

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Contratante**PROSIL ADMINISTRAÇÃO E**

CONSTRUTORA LTDA-ME

Leandro Ribeiro da Silva

Contratada**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 305/2016.**

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado à empresa CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de acréscimo de valor previsto na cláusula quarta alterando o valor contratual de R\$ 25.356,95 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), para um valor atual de R\$ 31.696,18 (trinta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), representando um acréscimo de (25%), em valores R\$ 6.339,23 (seis mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), tendo em vista que o reajuste se faz necessário o objetivo de atender novos municípios que se encontram em situação de risco, com fundamento no art. 65, § 1º, I "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina MS, 22 de novembro de 2016.

JOZELI CHULLI DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ordenadora de despesas

Contratante

CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Emerson Greco

Contratada**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 306/2016.**

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado à empresa CORNETO & PEREIRA LTDA - EPP

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de acréscimo de valor previsto na cláusula quarta alterando o valor contratual de R\$ 27.168,19 (vinte e sete mil cento e sessenta e oito reais e dezoito centavos), para um valor atual de R\$ 33.960,23 (trinta e três mil novecentos e sessenta reais e vinte e três centavos), representando um acréscimo de (25%), em valores R\$ 6.792,04 (seis mil setecentos e noventa e dois reais e quatro centavos), tendo em vista que o reajuste se faz necessário o objetivo de atender novos municípios que se encontram em situação de risco, com fundamento no art. 65, § 1º, I "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina MS, 22 de novembro de 2016.

JOZELI CHULLI DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ordenadora de despesas

Contratante

CORNETO & PEREIRA LTDA - EPP

SÔNIA MARIA CORNETO

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

Conselho Municipal de Educação – CME

DELIBERAÇÃO Nº 149/CME/NA/MS, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Prorroga para o ano de 2017 a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, da Escola Municipal Mundo da Criança - Polo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA - MS, no uso das atribuições legais e, considerando a aprovação em Sessão Plenária do dia 22 de novembro de 2016.

DELIBERAÇÃO:

Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre a prorrogação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Mundo da Criança - Polo.

Art. 2º Fica prorrogado, até o final do ano de 2017, o ato concessório de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Mundo da Criança - Polo.

Parágrafo único. A referida Instituição de Ensino terá seu processo devolvido.

Art. 3º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término de sua vigência, essa Instituição de Ensino deverá solicitar, através de processo nova Autorização de Funcionamento, atendendo a exigência prevista na legislação vigente à época.

Art. 4º A Instituição de Ensino deverá adequar sua Proposta Pedagógica e Regimento Interno conforme legislação vigente.

Rua Walter Hubacher, 1.249 - Anexo Sala Lúcia Andrade Toledo Piza
 Fone (67) 3441-1596 - 79.750-000 Nova Andradina - MS
 E-mail - cmenams@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE
Conselho Municipal de Educação – CME

Art. 5º O processo de solicitação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, após a publicação desta Deliberação deverá atender aos dispositivos e demais normas vigentes.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina/MS, 22 de novembro de 2016.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

Homologo
Em, / / 2016

Nair Aparecida Lorencini Russo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Rua Walter Hubacher, 1.249 - Anexo Sala Lúcia Andrade Toledo Piza
Fone (67) 3441-1596 - 79.750-000 Nova Andradina – MS
E-mail – cmenams@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Conselho Municipal de Educação – CME

DELIBERAÇÃO nº 151/CME/NA/MS, de 22 de novembro de 2016

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELIZABETH DE ROBIANO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 2/2016, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 17 de novembro de 2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Elizabeth de Robiano, pelo prazo de dois anos, a partir do ano de 2015.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de novembro de 2016

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

HOMOLOGO
Em, / / 2016

Nair Aparecida Lorencini Russo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Walter Hubacher, 1.249 - Anexo Sala Lúcia Andrade Toledo Piza
Fone (67) 3441- 8041
Cep: 79750-000 - Nova Andradina – MS
e-mail: cmenams@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Conselho Municipal de Educação – CME

DELIBERAÇÃO nº 150/CME/NA/MS, de 22 de novembro de 2016

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RITA RIBEIRO HASHINOKUTI.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 1/2016, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 17 de novembro de 2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Rita Ribeiro Hashinokuti, pelo prazo de três anos, a partir do ano de 2016.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de novembro de 2016

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

HOMOLOGO
Em, / / 2016

Nair Aparecida Lorencini Russo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Walter Hubacher, 1.249 - Anexo Sala Lúcia Andrade Toledo Piza
Fone (67) 3441- 8041
Cep: 79750-000 - Nova Andradina – MS
e-mail: cmenams@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Conselho Municipal de Educação – CME

DELIBERAÇÃO nº 152/CME/NA/MS, de 22 de novembro de 2016

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 4/2016, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 17 de novembro de 2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal Antonio Joaquim de Moura Andrade, pelo prazo de um ano, a partir do ano de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de novembro de 2016

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

HOMOLOGO
Em, / / 2016

Nair Aparecida Lorencini Russo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Walter Hubacher, 1.249 - Anexo Sala Lúcia Andrade Toledo Piza
Fone (67) 3441- 8041
Cep: 79750-000 - Nova Andradina – MS
e-mail: cmenams@gmail.com



Segunda-feira, 28 de novembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Conselho Municipal de Educação – CME

DELIBERAÇÃO nº 153/CME/NA/MS, de 22 de novembro de 2016

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE - POLO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 3/2016, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 17 de novembro de 2016,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na Escola Municipal Pingo de Gente - Polo, pelo prazo de três anos, a partir do ano de 2016.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de novembro de 2016

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

HOMOLOGO
Em, / / 2016

Nair Aparecida Lorencini Russo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Walter Hubacher, 1.249 - Anexo Sala Lúcia Andrade Toledo Piza
Fone (67) 3441-8041
Cep: 79750-000 Nova Andradina – MS
e-mail: cmenams@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

III – quando ocorrer algo, que a juízo do plenário, assim exija.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 24 de novembro de 2016.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente do CME/MS

HOMOLOGO
Em, / / 2016

Nair Aparecida Lorencini Russo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Walter Hubacher, 1.249 - Anexo Sala Lúcia Andrade Toledo Piza
Fone (67) 3441-8041
79750-000 Nova Andradina – MS
e-mail – cmenams@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

DELIBERAÇÃO Nº 154/CME/NA/MS, de 24 de novembro de 2016.

Aprova o Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Educação de Nova Andradina-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA - MS, no uso das atribuições legais e, considerando a aprovação em Sessão Plenária, de 24 de novembro de 2016,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Educação de Nova Andradina para o exercício de 2017, na forma do anexo único a esta Deliberação.

Art. 2º Havendo a impossibilidade de ocorrer a reunião na data prevista e com aval dos membros, poderá ocorrer a alteração dos dias das reuniões, sendo registradas em ata o dia a ser alterado.

Art. 3º As sessões ordinárias e extraordinárias terão a duração máxima de quatro horas.

Art. 4º Em conformidade com o Art. 23 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, a sessão poderá ser suspensa por prazo determinado, ou encerrada antes da hora regimental.

§ 1º A suspensão da sessão por prazo determinado dependerá do motivo gerador.

§ 2º Considerar-se-ão motivos para encerramento da sessão antes da hora regimental:

- I - esgotamento da pauta dos trabalhos;
II - falta de número legal de Conselheiros;

Rua Walter Hubacher, 1.249 - Anexo Sala Lúcia Andrade Toledo Piza
Fone (67) 3441-8041
79750-000 Nova Andradina – MS
e-mail – cmenams@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Anexo Único à Deliberação Nº 154/CME/NA/MS, de 24 de novembro de 2016.

CALENDRÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS/2017

MESES	DIAS		
Fevereiro			
Março			
Abril			
Mai			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			

Rua Walter Hubacher, 1.249 - Anexo Sala Lúcia Andrade Toledo Piza
Fone (67) 3441-8041
79750-000 Nova Andradina – MS
e-mail – cmenams@gmail.com



Segunda-feira, 28 de novembro de 2016

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 46002/2016 - FLY Nº 0333.0008620/2016.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição de medicamento tipo "CLEXANE 40MG/04ML", com a finalidade de atender, Ação Judicial em favor de GRAZIELA CARDIN DUARTE, sob pena de multa, conforme Autos nº 0003467-67.2016.8.12.0017.. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 987/2016, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 40 e 41 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPILARES LTDA, CNPJ: 26.921.908/0001-21, perfazendo um valor de R\$ 6.237,72(seis mil e duzentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).
- Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.000002
- Condições de entrega:** Em até 05(cinco)Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 25 de novembro de 2016.

SILVIO CARLOS SENHORINI
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 46421/2016 - FLY Nº 0333.0009026/2016.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição de meia elástica Signaris ¾, com a finalidade de atender Ação Judicial em favor de Cicero Lourenço, conforme Autos nº 0004876-15.2015.8.12.0017, sob pena de multa em caso de descumprimento. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1047/2016, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 27 e 28 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 CASA MED-K PROD. MEDICOS LTDA, CNPJ: 07.296.745/0001-99, perfazendo um valor de R\$ 440,00(quatrocentos e quarenta reais).
- Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.000002
- Condições de entrega:** Em até 05(cinco)Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 25 de novembro de 2016.

SILVIO CARLOS SENHORINI
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 46279/2016 - FLY Nº 0333.0008891/2016.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente contratação de serviços médicos especializados na área de oftalmologia, com a finalidade de atender Ação Judicial em favor de Antônio Ribeiro dos Santos, que necessita realizar exame de potencial de acuidade visual - monocular e consulta de avaliação, conforme Autos nº 0001633-63.2015.8.12.0017.. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1034/2016, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 22 e 23 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 INSTITUTO DA VISAO DE MS S/S LTDA, CNPJ: 01.976.296/0001-43, perfazendo um valor de R\$ 490,00(quatrocentos e noventa reais).
- Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.000002
- Condições de entrega:** Em até 05(cinco)Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 25 de novembro de 2016.

SILVIO CARLOS SENHORINI
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 46474/2016 - FLY 0333.0009077/2016.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Contratação de empresa para digitalização de processos de doação de terrenos do município. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, solicitação 1062/2016, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 84, 85 e 86 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 F.S.C ALVES GESTÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS-ME, CNPJ: 24.701.407/0001-04, perfazendo um valor de R\$ 7.145,00(sete mil e cento e quarenta e cinco reais).
- Proj./Ativ.:** 2.025 - 33.90.39.00.00.00.000000
- Condições de entrega:** Em até 01(um)Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 23 de novembro de 2016.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 46392/2016 - FLY Nº 0333.0008999/2016.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição de sonda uretral nº 08 da marca EMBRAMED, com a finalidade de atender ação judicial em favor de Daniel Moreno Silva, Autos nº 0801241-61.2013.8.12.0017, sob pena de multa em caso de descumprimento. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1044/2016, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 29 e 30 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 SCHUEROFF E TOLEDO LTDA ME, CNPJ: 05.064.165/0001-40, perfazendo um valor de R\$ 260,00(duzentos e sessenta reais).
- Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.000002
- Condições de entrega:** Em até 05(cinco)Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 25 de novembro de 2016.

SILVIO CARLOS SENHORINI
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

EDITAL 281116

AIF REINCIDENCIA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, faz saber ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, abaixo mencionado, tendo sido inicialmente notificado(s); após, findos os prazos para regularizar a situação, sem cumprimento do dispositivo legal, foi lavrado auto de infração e auto de infração de reincidência, podendo o autuado interpor defesa no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, conforme Lei 487/04 e Lei 1274/15.

Proprietário	Auto de Infração	Código do Imóvel	Endereço	Quadra	Lote
CELIO ADRIANO TAROCO	183/2016	7824	RUA JOSE BERNARDES DA SIVEIRA, 2282-SÃO VICENTE DE PAULO	56	5

AUTOS DE INFRAÇÃO FISCAL

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, faz saber ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, abaixo mencionado, tendo sido inicialmente notificado(s); após, findos os prazos para regularizar a situação, sem cumprimento do dispositivo legal, foi lavrado auto de infração, podendo o autuado interpor defesa no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, conforme Lei 487/04 e Lei 1274/15.

Proprietário	Auto de Infração	Código do Imóvel	Endereço	Quadra	Lote
EDUARDO LUIZ GONÇALVES	188/2016		RUA TIOZO KAL SN-RESIDENCIAL PORTAL DO PARQUE	46	12

Lucas Hideo Matsumura Gondim/Fiscal de Posturas

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2016

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa L. G. DE SOUZA BARSAGLIA - EPP

Objeto:

O objeto deste instrumento é a aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, com a finalidade de atender a Escola Efanlina de Quadros, considerando o Convênio 24937/2015, firmado entre o Município e a SED/MS

VALOR

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais).

DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta das Dotações Orçamentária: 2.055 - Construção, Ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educação - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01.00.00.00.0.1.0024 - Equipamentos, Apar. Instr. Máquinas e Motores, consignados no orçamento de 2016.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento será contados da assinatura do Contrato por um período até 31 de dezembro de 2016, podendo, ser prorrogado a critério da Contratante, bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da Lei 8.666/93.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA

18/11/2016

NAIR APARECIDA LORENCINI RUSSO
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte
Contratante

L. G. DE SOUZA BARSAGLIA - EPP
Lucas Gil de Souza Barsaglia
Contratada



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2016

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a empresa **IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP**

Objeto:

O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada em regularização do licenciamento ambiental do Centro de Zoonoses (CCZ)

VALOR

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais).

DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes desse contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, proj./ativ. 2008 – Manutenção e enc. com CCZ/Vigilância em Saúde Epidemiológica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05.00.00.00.0014 – Serviços Técnicos Profissionais, consignadas no Orçamento para o exercício de 2016.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato por um período de 90 (noventa) dias, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da Lei 8.666/93.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA

23/11/2016

SILVIO CARLOS SENHORINI
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

IN NATURA TECNOLOGIA SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA - EPP
Bernardo Calisto
Contratada

LEI Nº 1.350, de 09 de Novembro de 2016.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Institui no calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, o Giro Pata de Onça e a Ultra Maratona Pata de Onça, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Nova Andradina, os eventos esportivos "GIRO PATA DE ONÇA" e "ULTRA MARATONA PATA DE ONÇA".

Parágrafo único. As atividades de que tratam o artigo 1º serão compreendidas respectivamente na primeira quinzena do mês de maio e na primeira quinzena do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 09 de Novembro de 2016.
ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME		
MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Nova Andradina		
INSTITUIÇÃO: Centro de Educação Infantil Rita Ribeiro Hashinokuti		
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a partir do ano de 2016.		
RELATOR: Conselheiro Célio Vieira Nogueira		
PROCESSO Nº: 01/2016		
PARECER Nº: 01/2016	CÂMARA: CEB	APROVADO EM: 17/11/2016
1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA		
A Direção do Centro de Educação Infantil Rita Ribeiro Hashinokuti requereu ao Conselho Municipal de Educação Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a partir de 2016.		
LOCALIZAÇÃO: A sede da Instituição está localizada à Rua José Bernardes de Silveira, 1992, Bairro São Vicente, na Cidade de Nova Andradina-MS.		
ATO DE CRIAÇÃO: A mantida foi criada em 07 de novembro de 2012, conforme Decreto Municipal nº 1.217, tendo como denominação Centro de Educação Infantil Rita Ribeiro Hashinokuti. A instituição de ensino é credenciada para oferecer a Educação Infantil e a sua última autorização de funcionamento foi concedida pelo prazo de três anos, a partir de 2013, conforme consta na Deliberação nº 108/CME/NA/MS, 30 de setembro de 2013.		
DENOMINAÇÃO ATUAL: Centro de Educação Infantil Rita Ribeiro Hashinokuti.		
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Nova Andradina		
DIRIGENTE RESPONSÁVEL: Maria Irenilde dos Santos		
ESPAÇO FÍSICO: Conforme consta no Relatório da Inspeção Escolar – 2016, em "todas as salas de aula dos alunos de 0 a 3 anos há fraldário no interior da sala. Todas as salas possuem ar condicionado, espaço para banho de sol e recreação dos alunos e estão em bom estado de conservação.		
MOBILIÁRIO: No Processo não há uma referência direta e descritiva do mobiliário disponível, porém, quando este aspecto é cotado com o parecer exarado pela Inspeção Escolar, quando da visita <i>in loco</i> , torna-se possível deduzir que o mobiliário, os equipamentos e a infraestrutura de suporte (dispositivos nas dependências deste CEINF) são suficientes e adequados ao funcionamento regular de suas atividades, com vista ao acolhimento, a acomodação e o atendimento dos alunos matriculados nessa unidade escolar.		
BANHEIROS: Nos termos do Relatório da Inspeção Escolar: "Os banheiros e toda estrutura da escola estão em bom estado de conservação".		
PARQUE INFANTIL: Este CEINF possui parque infantil apropriado, conforme informado pela Inspeção Escolar, em seu Parecer de visita <i>in loco</i> .		
RECURSOS HUMANOS: Os professores lotados na Educação Infantil possuem a habilitação exigida e os funcionários administrativos são habilitados para os cargos que ocupam.		
REGIMENTO ESCOLAR E PROPOSTA PEDAGÓGICA: Ao processo foi juntada uma cópia do Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil Rita Ribeiro Hashinokuti; a Proposta Pedagógica da Instituição não consta do processo. Assim,		

não há como estabelecer uma relação de coerência e aderência entre estes instrumentos de gestão educacional, embora conste nos autos a Organização da Educação Infantil, expedida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Nova Andradina. Quanto ao currículo, verifica-se que há coerência entre o Regimento Escolar e a proposta curricular adotada pela unidade escolar requerente.

ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL: A instituição requerente oferece as seguintes etapas de Educação Infantil:
Berçário, com 71 alunos de zero a 1 ano, distribuídos em 3 turmas;
Maternal, com 86 alunos de 1 a 3 anos, distribuídos em 3 turmas;
Pré-escolar, com 128 alunos de 4 e 5 anos, distribuídos em 4 turmas;

RECOMENDAÇÕES: Recomendamos que as obras para eliminar o "pequeno buraco próximo a sala do berçário, causado pelas chuvas", sejam concluídas de imediato pelo órgão competente.

2. VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto e considerando os registros decorrentes da verificação *"in loco"*, consignados no Relatório da Inspeção Escolar, destacamos que as disposições da legislação vigente foram atendidas pelo Centro de Educação Infantil Rita Ribeiro Hashinokuti. Portanto, somos de parecer favorável à Autorização de Funcionamento da Educação Infantil requerida, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar de janeiro de 2016.

Cons. Célio Vieira Nogueira
Relator

3. CONCLUSÃO DA CÂMARA: A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 17/11/2016 acompanha o voto do relator.

Cons. Célio Vieira Nogueira
Conselheiro-Presidente CEB/CME

4. APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente/CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

INTERESSADO/MANTENEDORA:

Centro de Educação Infantil Elizabeth de Robiano.

ASSUNTO:

Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a partir do ano de 2015.

RELATORA CONSELHEIRA:

Viviane Brandão

PROCESSO Nº: 2/ 2016

PARECER Nº:
2/2016

CÂMARA OU COMISSÃO:
CEB

APROVADO EM:
17/11/2016

1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

A direção do Centro de Educação Infantil Elizabeth de Robiano, requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil a partir do ano de 2015, para a referida instituição, localizado na Rua Senador Auro de Moura Andrade, 1548, bairro Centro, município de Nova Andradina – MS.

Ato de Criação:

O Centro de Educação Infantil Elizabeth de Robiano, teve como ato de Criação o Decreto Nº 804, de 27 de Maio de 2008.

Entidade Mantenedora:

Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS, administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



Segunda-feira, 28 de novembro de 2016

Diretora: Andreia Aparecida Pereira Batista.**Professora Coordenadora: Edinez da Silva Souza.****Espaço Físico:**

O Centro de Educação Infantil Elizabeth de Robiano, é mantida pela Prefeitura Municipal, estando assim constituída: sala de direção, sala de coordenação pedagógica, secretaria.

Possui cozinha, despensa, refeitório, lavanderia. Possui 4 salas de aula, há um banheiro na sala do berçário e outro próximo a sala do berçário II, nenhum dos banheiros são adequados a faixa etária atendida. Não há banheiros para atender alunos com necessidades educacionais especiais. Há alguns degraus, que dão acesso a sala de aula do Maternal, refeitório, cozinha e para a área descoberta. O piso da cozinha e do refeitório necessitam de reparos. Não há parque infantil instalado, tem alguns brinquedos de plástico rígido que são colocados na área descoberta na hora do lazer das crianças. Não há sala para professores, os mesmos usam a sala da coordenação pedagógica.

Mobiliário:

O Mobiliário e as formas de escrituração e organização dos arquivos são satisfatórios.

Recursos Humanos:

Conforme consta na relação nominal, todos os professores e administrativos possuem habilitação exigida.

Organização da Educação Básica:

O Centro de Educação Infantil Elizabeth de Robiano, atende 101 alunos da Educação Infantil, sendo:

Berçário I - 22 alunos.

Berçário II - 22 alunos.

Maternal I - 26 alunos.

Maternal II - 31 alunos.

Funcionamento e Regimento Escolar:

O Centro de Educação Infantil Elizabeth de Robiano, funciona no período integral, em regime de externato.

Recomendações:

Levando - se em consideração o que foi observado, concluímos que apesar desta instituição de ensino ter atendido a maioria das exigências dispostas pela legislação, ela ainda apresenta algumas irregularidades apontadas no relatório da Inspeção Escolar. Deste modo, seguem abaixo algumas recomendações de suma importância:

Melhoria nos banheiros dos alunos, fazendo as adequações necessárias a faixa etária.

Providenciar banheiro para alunos com necessidades educacionais especiais.

Construção de rampas de acesso nas salas de aulas, refeitório, cozinha e área descoberta.

Fazer reparos no piso da cozinha e refeitório.

Providenciar parque infantil e sala para os professores.

Deste modo, estabelecemos um prazo de 01 ano para que tomem as devidas providências.

2. VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, pela análise dos autos e com fundamento no relatório de verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC, destacamos que as disposições da legislação vigente foram atendidas parcialmente pela instituição de ensino.

Portanto, somos de parecer favorável a que se conceda a Autorização de Funcionamento e Credenciamento da Educação Infantil por 02 anos, a partir de 2.015.

Consª Viviane Brandão
Relatora

3. CONCLUSÃO DA CÂMARA: A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 17 de novembro de 2016, acompanha o voto da relatora.

Consº Celio Vieira Nogueira
Conselheiro-Presidente CEB/CME

4. APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.016.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente/CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE.
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Nova Andradina - CNPJ: 03.173.317/0001-18

ESCOLA: Escola Municipal Pingo de Gente - Polo

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental a partir do ano de 2016.

RELATORA CONSELHEIRA:
Mara Ivãne de Oliveira Costa

PROCESSO Nº: 05/2016

PARECER Nº: 3/2016 **CÂMARA OU COMISSÃO:** CEB **APROVADO EM:** 17/11/2016

1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

A direção da **Escola Municipal Pingo de Gente - Polo** requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental a partir do ano de 2016 para a referida instituição, localizado na Avenida Rio Brillhante, Nº 2049, Nova Andradina, Mato Grosso do Sul.

ATO DE CRIAÇÃO:

A **Escola Municipal Pingo de Gente - Polo** foi criada por meio do Decreto nº 084/91 de 04 de fevereiro de 1991 e recebeu sua atual denominação através do Decreto nº 378, de 05 de novembro de 2002.

ENTIDADE MANTENEDORA:

A **Escola Municipal Pingo de Gente - Polo** é mantida pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina, e administrada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Diretora: Maria Neuza de Souza Rosa

Coordenadora Pedagógica: Maria Inez Lima da Silva

**ESPAÇO FÍSICO:**

A **Escola Municipal Pingo de Gente - Polo** possui nove salas de aula, sala de coordenação pedagógica, direção, secretaria, sala de professores, laboratório de informática com 26 computadores e 01 impressora. Possui quadra coberta, cozinha, refeitório, despensa, lavanderia, almoxarifado e depósitos para material de limpeza, banheiros para funcionários. Há um único banheiro para funcionários e um único banheiro para professores usados por ambos os sexos. Os banheiros para alunos são divididos por sexo e cada um possui dois compartimentos adequados para alunos do ensino fundamental e um compartimento para alunos da educação infantil, um destes compartimentos se encontra sem porta. Possui banheiro para alunos com necessidades especiais, mas o mesmo está sendo usado como depósito. No relatório da inspeção escolar é citado que não há matrículas para alunos com necessidades especiais. Segundo o relatório da inspeção escolar, os banheiros estão em bom estado de conservação. Há bebedouros, seis extintores de incêndio, espaço para recepção e área arborizada.

O relatório da Inspeção escolar observa que o botijão de gás se encontra no interior da cozinha; há materiais de descarte alojados no fundo da escola, próximo a quadra de esportes e da sala do 3º ano; cita ainda lâmpadas queimadas e com defeitos nas salas do 5º e 3º ano. Quanto ao terreno é citado degraus nas calçadas em decorrência do desnível do terreno. E degraus na entrada da quadra de esportes e na entrada refeitório. As paredes da escola necessitam de pintura.

RECURSOS HUMANOS:

A **Escola Municipal Pingo de Gente - Polo** conta com um número de funcionários administrativos aptos para atender a clientela de modo satisfatório. Em seu quadro de lotação registra-se 05 Auxiliar de Serviços Básicos, 02 Copeiras, 01 secretária, uma merendeira, 01 professora readaptada, uma professora coordenadora e a diretora. Todos os funcionários administrativos e os professores possuem habilitação exigida e são aprovados em concurso público.

ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

A **Escola Municipal Pingo de Gente - Polo** funciona em regime de externato nos períodos matutino e vespertino com 482 alunos matriculados, sendo 50 no Pré Escolar e 432 no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

Número de alunos matriculados por turma:

- | | |
|---------------------------------|---------------------------------|
| • Pré Escolar II A – 22 alunos; | * Pré Escolar II B – 25 alunos; |
| • 1º Ano A – 25 alunos; | * 1º Ano B – 24 alunos; |
| • 1º Ano C – 24 alunos; | * 1º Ano D – 25 alunos; |
| • 2º Ano A – 24 alunos; | * 2º Ano B – 25 alunos; |
| • 2º Ano C – 25 alunos; | * 2º Ano D – 26 alunos; |
| • 3º Ano A – 30 alunos; | * 3º Ano B – 28 alunos; |
| • 3º Ano C – 26 alunos; | * 4º Ano A – 29 alunos; |
| • 4º Ano B – 29 alunos; | * 4º Ano C – 27 alunos; |
| • 5º Ano A – 34 alunos; | * 5º Ano B – 32 alunos; |

Considerando o que foi observado, concluímos que apesar desta instituição de ensino ter atendido a maioria das exigências dispostas pela legislação, ela ainda apresenta algumas irregularidades.

Seguem abaixo algumas recomendações que consideramos de suma importância:

- Construção de rampas na entrada da quadra de esportes e refeitório e um estudo junto aos engenheiros da mantenedora sobre a possibilidade de nivelar o terreno, retirando os degraus nas calçadas;
- O botijão de gás deve ser colocado no exterior da cozinha, a uma distância segura e exigida pelas normas de segurança;
- O banheiro para alunos com necessidades especiais não deve ser usado como depósito, pois apesar de não haver alunos matriculados com necessidade especial, o prédio deve atender a todos que ali se adentram;
- A retirada dos materiais de descartes alojados próximos aos locais de circulação de alunos,
- As lâmpadas das salas de aula queimadas e ou com defeitos devem ser trocadas;
- Providenciar nova pintura nas paredes da escola;
- Construção de banheiros masculinos e femininos **para professores e funcionários**;

Deste modo, estabelecemos um prazo de até 01 ano para que tomem as devidas providências.

2. VOTO DA RELATORA:

Fundamentado no relatório de verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC, destacamos que as disposições da legislação vigente foram **atendidas parcialmente** pela instituição de ensino.

Portanto, somos de parecer favorável a que se conceda a **Escola Municipal Pingo de Gente - Polo** a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental pelo prazo de **três anos**, a partir de 2016.

Consª Mara Ivâne de Oliveira Costa
Relatora

3. CONCLUSÃO DA CÂMARA: A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 17 de novembro de 2016 acompanha o voto da relatora.

Cons. Célio Nogueira
Conselheiro-Presidente CEB/CME

4. APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente/CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE.
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

MANTENEDORA:

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESCOLA:

Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade

ASSUNTO:

Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a partir do ano de 2017.

RELATORA CONSELHEIRA:

Vanessa Perpetuo dos Santos

PROCESSO Nº: 11/2016

PARER Nº: 4/2016

CÂMARA OU COMISSÃO:
CEB

APROVADO EM: 17/02/2016

1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

Adireção da Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil para a referida Instituição, localizada na Rua Vearni Castro, 1822 – Bairro Centro Educacional.

ATO DE CRIAÇÃO:

A Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade, foi criada por meio do Decreto nº. 1.139, de 07 de Dezembro de 2011.

ENTIDADE MANTENEDORA:

Prefeitura Municipal de Nova Andradina, administrada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Diretora: Rosana Dias de Matos.

Professora/Coordenadora: Paula Renata Marchezza Forti Garcia.

ESPAÇO FÍSICO:



A **Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade**, funciona em prédio próprio, possui Sala para Direção e Coordenação, Sala para Professores e Secretaria Escolar, Cozinha, Refeitório, Depósito de merenda, Banheiros para os funcionários, Banheiros específicos para os alunos da Educação Infantil, Banheiros para alunos com Necessidades Educacionais Especiais, Salas de Aula, Quadra coberta com arquibancadas, Laboratório de informática, Biblioteca, Almoxarifado e Depósito para produtos de limpeza.

Há 09 salas de aula, sendo duas com paredes e forro de madeira, possuindo degraus na porta de acesso de ambas, nessas salas o forro é antigo e as calhas de lâmpadas fluorescentes são suspensas por correntes e há também lâmpadas queimadas em várias salas de aula.

No momento a Biblioteca encontra-se desativada, pois o local está sendo usado como depósito.

Na parte hidráulica alguns canos ainda são de ferro antigos comprometendo a limpeza da água e a caixa d'água que abastece a Unidade Escolar precisa ser trocada.

O botijão de gás encontra-se no interior da cozinha.

No último bloco há dois banheiros um para uso feminino e outro masculino com 03 compartimentos com portas, em cada, com vaso em tamanho normal, sendo um para alunos com necessidades especiais e dois lavatórios tamanho normal, piso revestido na cor branca. No terceiro bloco, também há dois banheiros um masculino e outro feminino, com 05 compartimentos, sendo um para alunos com Necessidades Especiais, os vasos são pequenos, e há um lavatório revestido de azulejo de tamanho normal com três torneiras. Na sala dos professores e secretaria, há dois banheiros para uso dos professores e demais funcionários.

OBS: Conforme relatório, nas dependências da referida Instituição foram apontadas as seguintes restrições: na parte hidráulica canos de ferro antigos, caixa d'água com pouca higiene, o botijão de gás no interior da cozinha, algumas irregularidades quanto aos banheiros do último bloco e os degraus e pisos da área administrativa necessitam de reparos.

EXIGÊNCIAS: Que seja providenciada a troca imediata da caixa d'água bem como a respectiva tubulação de ferro; um local apropriado para o botijão de gás que não ofereça risco para alunos e funcionários, ambos para atender a legislação vigente.

RECOMENDAÇÕES: Que sejam feitas adequações dos banheiros, reparos dos pisos da área administrativa e a troca das lâmpadas queimadas.

Também recomendamos o desmembramento das salas: dos Professores e Secretaria, Direção e

Diante do exposto, pela análise dos autos e com fundamento no relatório de verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC, destacamos que as disposições da legislação vigente foram atendidas parcialmente pela Instituição de Ensino.

Portanto, somos de parecer favorável a que se conceda à Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade Autorização de Funcionamento da Educação Infantil por 01 (um) ano, a partir de 2017.

Consª. Vanessa Perpetuo dos Santos
Relatora

3. CONCLUSÃO DA CÂMARA: A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 17/11/2016, acompanha o voto da relatora.

Consª Célia Vieira Nogueira
Conselheiro-Presidente CEB/CME

4. APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente/CME

PORTARIA Nº 373/2016

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA SRA. ELZA FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora **ELZA FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula 1487, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do quadro efetivo do Município de Nova Andradina-MS, segurado do PREVINA.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, observado o artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação conferida pela EC nº 41/2003, com reajuste na forma do artigo 7º da EC/41, por força do parágrafo único da EC 70/2012 e artigo 42 § 2º da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 3º - O segurado aposentado por invalidez permanente, deverá até a idade de 60 (sessenta) anos, submeter-se, a cada ano, a exame médico a cargo do órgão competente do PREVINA, sob pena de suspensão do benefício, observado o artigo 46 da lei Municipal 993/2011.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2016.

Nova Andradina (MS), 25 de novembro de 2016.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº: 1111/16 Data: 25/11/2016

Licitação: Processo: 40709/2016, Pregão: 157/2016, Ata nº: 73/2016

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.0004	- Assistência Farmacêutica
Projeto/Atividade:	2.013	- Manutenção e enc. c/ Assistência Farmácia Básica Estrat AFB
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.0014	- Material de Distribuição Gratuita

Valor Total do Empenho: 14.620,00 (quatorze mil seiscentos e vinte reais)

Credor: 1191 CENTERMED COM. DE PROD. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A FARMACIA BASICA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2016.

Coordenação Pedagógica.

Mobiliários: Todas as dependências possuem mobiliários suficientes e necessários para o bom funcionamento e acomodação dos alunos matriculados nessa unidade escolar.

RECURSOS HUMANOS:

A unidade escolar conta com uma equipe de funcionários para atender aos estudantes de modo satisfatório.

Os professores são lotados de acordo com aprovação em concurso público municipal.

A diretora e a coordenadora pedagógica são aprovadas em concurso público e nomeadas para as funções que ocupam.

ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

As idades dos alunos da Educação Infantil estão compatíveis com as atividades dessa etapa. A Educação Infantil atende 445 alunos de 04 e 05 anos.

Pré I A: 25
Pré I B: 25
Pré I C: 24
Pré I D: 24
Pré I E: 24
Pré II A: 23
Pré II B: 24
Pré II C: 24
Pré II H: 23
Pré I G: 25
Pré I H: 23
Pré I I: 25
Pré I J: 25
Pré I K: 23
Pré II D: 25
Pré II E: 26
Pré II F: 28
Pré II G: 27

A matrícula para Educação Infantil é efetuada mediante a apresentação da fotocópia da certidão de nascimento, carteirinha de vacinação, comprovante de residência, cartão do SUS, cartão bolsa família, plano de saúde, em requerimento próprio conferido e deferido pela diretora.

2. VOTO DA RELATORA:



MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1112/16 Data: 25/11/2016

Licitação: Processo: 40709/2016, Pregão: 157/2016, Ata nº.: 73/2016

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0004	- Assistência Farmaceutica
Projeto/Atividade: 2.013	- Manutenção e enc. c/ Assistência Farmacia Básica Estrat.AFB
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.0014	- Material de Distribuicao Gratuita

Valor Total do Empenho: 1.722,00 (um mil setecentos e vinte e dois reais)

Credor: 975 **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A FARMACIA BASICA , CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°73/2016.

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1113/16 Data: 25/11/2016

Licitação: Processo: 40709/2016, Pregão: 157/2016, Ata nº.: 73/2016

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0004	- Assistência Farmaceutica
Projeto/Atividade: 2.013	- Manutenção e enc. c/ Assistência Farmacia Básica Estrat.AFB
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.0014	- Material de Distribuicao Gratuita

Valor Total do Empenho: 1.697,20 (um mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

Credor: 1776 **DELTA MED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A FARMACIA BASICA , CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°73/2016.

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1114/16 Data: 25/11/2016

Licitação: Processo: 40709/2016, Pregão: 157/2016, Ata nº.: 73/2016

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0004	- Assistência Farmaceutica
Projeto/Atividade: 2.013	- Manutenção e enc. c/ Assistência Farmacia Básica Estrat.AFB
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.0014	- Material de Distribuicao Gratuita

Valor Total do Empenho: 16.570,50 (dezesesseis mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Credor: 905 **DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A FARMACIA BASICA , CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°73/2016.

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1115/16 Data: 25/11/2016

Licitação: Processo: 40709/2016, Pregão: 157/2016, Ata nº.: 73/2016

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0004	- Assistência Farmaceutica
Projeto/Atividade: 2.013	- Manutenção e enc. c/ Assistência Farmacia Básica Estrat.AFB
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.0014	- Material de Distribuicao Gratuita

Valor Total do Empenho: 1.355,00 (um mil trezentos e cinquenta e cinco reais)

Credor: 207 **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MED. HOSP. LTDA**

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A FARMACIA BASICA , CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°73/2016.

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1116/16 Data: 25/11/2016

Licitação: Processo: 40709/2016, Pregão: 157/2016, Ata nº.: 73/2016

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0004	- Assistência Farmaceutica
Projeto/Atividade: 2.013	- Manutenção e enc. c/ Assistência Farmacia Básica Estrat.AFB
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.0014	- Material de Distribuicao Gratuita

Valor Total do Empenho: 3.383,10 (três mil trezentos e oitenta e três reais e dez centavos)

Credor: 1506 **MOCA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME**

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A FARMACIA BASICA , CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°73/2016.

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1117/16 Data: 25/11/2016

Licitação: Processo: 40709/2016, Pregão: 157/2016, Ata nº.: 73/2016

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0004	- Assistência Farmaceutica
Projeto/Atividade: 2.013	- Manutenção e enc. c/ Assistência Farmacia Básica Estrat.AFB
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.0014	- Material de Distribuicao Gratuita

Valor Total do Empenho: 7.989,70 (sete mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)

Credor: 1924 **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A FARMACIA BASICA , CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°73/2016.

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1118/16 Data: 25/11/2016

Licitação: Processo: 41997/2016, Pregão: 215/2016, Ata nº.: 127/2016

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0004	- Assistência Farmaceutica
Projeto/Atividade: 2.013	- Manutenção e enc. c/ Assistência Farmacia Básica Estrat.AFB
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.0014	- Material de Distribuicao Gratuita

Valor Total do Empenho: 3.145,00 (três mil cento e quarenta e cinco reais)

Credor: 1191 **CENTERMED COM. DE PROD. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**

Objeto:
REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDER A FARMACIA BASICA ,CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°127.

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1119/16 Data: 25/11/2016

Licitação: Processo: 41997/2016, Pregão: 215/2016, Ata nº.: 127/2016

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0004	- Assistência Farmaceutica
Projeto/Atividade: 2.013	- Manutenção e enc. c/ Assistência Farmacia Básica Estrat.AFB
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.0014	- Material de Distribuicao Gratuita

Valor Total do Empenho: 6.371,00 (seis mil trezentos e setenta e um reais)

Credor: 1506 **MOCA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME**

Objeto:
REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDER A FARMACIA BASICA ,CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°127.



MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1120/16 Data: 25/11/2016

Licitação: Processo: 42593/2016, Pregão: 249/2016, Ata nº.: 135/2016

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	04.122.0006	- Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.1106	- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 5.036,00 (cinco mil e trinta e seis reais)

Credor: 1684 **NIRDO FRANCISCO GUNTENDORFER**

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº135/2016.

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1121/16 Data: 25/11/2016

Licitação: Processo: 42593/2016, Pregão: 249/2016, Ata nº.: 135/2016

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	04.122.0006	- Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.1106	- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)

Credor: 1957 **FERNANDO DE ANDRADE**

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº135/2016.